



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO GRANDE**

**PROTOCOLO N°  
EM**

**PROPOSTA DE:**

- ( ) PROPOSTA DE EMENDA À LOM N° \_\_\_\_\_  
( ) LEI COMPLEMENTAR N° \_\_\_\_\_  
( ) LEI N° \_\_\_\_\_  
( ) DECRETO LEGISLATIVO N° **2.937/25** - 3318/25  
( ) RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_

**EMENTA:**

PROTOCOLO N° 28260/2025 EM 03/06/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**EMENTA:**  
**CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO  
LEGISLATIVO AO SR. DENYSON  
QUEIROZ PRADO.**

**AUTOR: VEREADOR CARLÃO**

**AUTORES:**





**Câmara Municipal de Campo Grande**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

CÂMARA MUNICIPAL DE C. GRANDE - MS  
PROTOCOLO GERAL  
PROTOCOLO nº 28260/2025  
RECEBILHO EM 03 / 06 / 2025  
ÀS 10:16 HORAS  
Por Orisánu

**Projeto De Decreto Legislativo nº /2025**

Fls. 02  
Am

*CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SR.  
DENYSON QUEIROZ PRADO*

**Art.1º.** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Denyson Queiroz Prado, pelos relevantes serviços prestados no Desenvolvimento econômico no Município de Campo Grande - MS.

**Art.2º.** A entrega da honraria ocorrerá na semana alusiva às comemorações do aniversário de Campo Grande - MS.

**Art.3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Augusto Borges  
Vereador - PSB

**Justificativa**

Apresento esta proposição objetivando conceder a honraria sob a forma de título denominada "MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ao Sr. Denyson Queiroz Prado, casado com Bruna Carvalho Prado e pai de Manoel (10 anos) e Olivia (8 anos), o empresário é sócio-proprietário da rede de Supermercados Pag Poko, empresa fundada em 1982 por seu pai, Adeilton Prado, e que desde 1985 passou a contar também com a dedicação de sua mãe, Rose Prado. Com empenho familiar e visão empreendedora, o negócio cresceu expressivamente ao longo das décadas, contando hoje com 9 unidades em operação. Desde os 12 anos, o homenageado esteve presente no dia a dia do supermercado, desempenhando tarefas operacionais, como empacotamento e abastecimento de mercadorias, até assumir a responsabilidade pela área Comercial da empresa, contribuindo diretamente para sua expansão e consolidação no setor varejista de Mato Grosso do Sul. Sua trajetória de liderança também se estende ao associativismo empresarial. Foi vice-presidente do CDL Jovem Campo Grande entre 2003 e 2004, além de ter exercido importantes funções como Vogal da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) e Conselheiro da Fecomércio-MS. Atualmente, cumpre seu segundo mandato consecutivo como Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense de Supermercados (AMAS), tendo iniciado sua gestão em 2022 e permanecendo no cargo até 2025. Por sua destacada atuação no desenvolvimento econômico do estado, no fortalecimento do setor varejista e no incentivo ao associativismo, recebe a Medalha do



**Câmara Municipal de Campo Grande**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Fis. 03  
Oris

Mérito Legislativo como reconhecimento público de sua relevante contribuição à sociedade sul-mato-grossense.

Campo Grande/MS, 03 de Junho de 2025.

Carlos Augusto Borges  
Vereador - PSB



Fls.

Subprocuradoria de  
Assuntos Legislativos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROCURADORIA MUNICIPAL

Projeto de Decreto Legislativo n. **2.937/2025**

Protocolo n. 28260

Data: 05/06/25

Ementa: **CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SR. DENYSON  
QUEIROZ PRADO**

Autoria: Vereador CARLÃO

**PARECER**

Os autos em destaque foram conhecidos pelo Plenário e encaminhados a esta Procuradoria Municipal para análise e elaboração de parecer, em atendimento ao disposto nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno desta Casa.

A proposição visa concessão da Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Denyson Queiroz Prado, apresentando o nobre autor sua Justificativa com a biografia do pretense homenageado, fotocópia do documento pessoal (CNH), e certidões de antecedentes criminais (estadual e federal).

A matéria vem disciplinada através da Resolução n. 1.146, de 03 de maio de 2012, em cujo texto são enumerados diversos requisitos para a devida concessão.

Inicialmente, para a comenda da Medalha do Mérito Legislativo, a Resolução citada, estabelece que:

***“Art. 1º, Parágrafo único.** As honrarias de que trata o “caput” deste artigo só serão entregues aos homenageados, vedada a designação de representantes, com exceção daquelas propostas “in memorian”.*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 4º.** A Medalha do Mérito Legislativo será concedida às pessoas físicas, com idade mínima de 30 (trinta) anos ou jurídicas que, no campo da economia, política, artes, justiça, educação, assistência social e esportes, tenham contribuído para a projeção ou o desenvolvimento de Campo Grande, de forma relevante.

**Art. 5º.** As honrarias descritas nesta resolução serão concedidas mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, através de Vereador e encaminhadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Casa de Leis, acompanhado de biografia e/ou Curriculum Vitae do homenageado, certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal de Mato Grosso do Sul, bem como da fotocópia do Registro Geral – RG (**Redação dada pela Resolução n. 1.371/23**).

**Parágrafo único.** Em caso de expedição de sentença condenatória transitada em julgado nas certidões criminais referidas no caput deste artigo, fica a pessoa impedida de receber as honrarias de que trata essa Resolução (**Redação dada pela Resolução n. 1.371/23**).

**Art. 6º.** A entrega das honrarias será feita em sessão solene, por ocasião das comemorações do aniversário da cidade, em data e horário designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande.

**Art. 7º.** Caberá a cada Vereador a concessão de 03 (três) honrarias por sessão legislativa anual a serem entregues em sessão solene da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Esse total é limitado ao Título de Cidadão Campo-Grandense e/ou a Medalha do Mérito Legislativo.

**Art. 8º.** A concessão de qualquer honraria dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal de Campo Grande, bem como a sua cassação.



Fis. 6  
Subprocuradoria de  
Assuntos Legislativos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

...

Com aprovação da **Resolução n. 1.342, de 27 de maio de 2021**, a honraria "Medalha Mérito Legislativo" passa a ser "Medalha do Mérito Legislativo José Antônio Pereira", como se observa:

***"Art. 1º. A honraria denominada "Medalha do Mérito Legislativo", instituída pela Resolução n. 1.146, de 3 de maio de 2012, passa a denominar-se "Medalha do Mérito Legislativo José Antônio Pereira".***

Diante das inúmeras exigências apontadas pela Resolução n. 1.146/12 acima detalhadas, observamos pela biografia, currículo, **bem como pelos documentos a proposição atende aos requisitos de idade mínima de 30 (trinta) anos da pessoa homenageada na presente data.**

Não constam ainda nos autos os documentos exigidos pela resolução em destaque, correspondentes às certidões negativas de antecedentes criminais (Estadual e Federal e Sul, *bem como da fotocópia do Registro Geral – RG (Redação dada pela Resolução n. 1.371/23).*

Quanto à análise da biografia apresentada na proposição não posicionamos acerca de seu conteúdo, por entendermos que a análise do cabimento da homenagem política restringe-se ao mérito do projeto e esta análise é afastada da competência desta Procuradoria como determina o artigo 214 do Regimento Interno.

No tocante à técnica legislativa, o texto proposto cumpre as exigências da **Lei Complementar Municipal n. 44/2002.**

**ÚNICA DISCUSSÃO** (art. 166, V, RI),

Votação **NOMINAL** (art. 182, RI),



Fls 7  
Subprocuradoria de  
Assuntos Legislativos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Quórum para aprovação **MAIORIA QUALIFICADA** de dois terços dos Membros da Casa (art. 8º, da Res. 1.146/12 c/c. art. 174, IV, RI).

**Comissão**

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final** (art. 5º, da Res. 1.146/12 c/c. art. 41, §3º, IX, RI).

Em conclusão, os documentos exigidos pela Resolução n. 1.146/12 (atualizada). Contudo, não estão acostados nos autos, razão pela qual sugerimos o encaminhamento ao autor do Projeto de Lei em epigrafe para suprir os requisitos da Resolução 1.146 e **referente a complementação da EMENTA e do ARTIGO 1º com o nome da Medalha do Mérito Legislativo José Antônio Pereira, emenda aditiva.**

É o parecer.

Campo Grande-MS, 06 de junho de 2025

**Gina Ferreira Dias de Costa**  
Procurador Municipal  
OAB/MS 9911B



## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

## ATOS LEGISLATIVOS

## RESOLUÇÃO n. 1.146, DE 03 DE MAIO DE 2012.

## REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO E MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULO SIUFI NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 47, 49 e 50 da Lei Orgânica de Campo Grande-MS, combinado com o Art. 29 inciso I, alínea "q" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Ficam criadas as honrarias denominadas Título de Cidadão Campo-Grandense, Título de Cidadão Benemérito e Medalha do Mérito Legislativo, devendo ser concedidas a pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso, nos termos desta resolução.

**Parágrafo único.** As honrarias de que trata o caput deste artigo só serão entregues aos homenageados, vedada a designação de representantes, com exceção daquelas propostas "in memoriam".

**Art. 2º** O Título de Cidadão Campo-Grandense será concedido às pessoas físicas, com idade mínima de 30 (trinta) anos, não nascidas em Campo Grande, mas nela residentes há 05 (cinco) anos e que tenham prestado relevantes serviços à cidade ou ao seu povo.

**§ 1º** Compreendem-se por relevantes serviços as obras, serviços ou atos que promovam o bem estar social, a preservação de vidas, e o desenvolvimento cultural, esportivo e econômico da cidade e de seu povo, sem finalidade comercial ou lucrativa.

**§ 2º** Será concedido também, título de Cidadão Campo-Grandense, àquele que, sendo natural desta cidade, vier a ocupar o cargo de Prefeito Municipal, por meio de eleição direta.

**Art. 3º** O Título de Cidadão Benemérito será concedido às pessoas físicas que, sendo naturais de Campo Grande, tenham prestado relevantes serviços à cidade e a seu povo, nos termos do parágrafo §1º, do Art. 2º, desta resolução.

**Art. 4º** A Medalha do Mérito Legislativo será concedida às pessoas físicas, com idade mínima de 30 (trinta) anos ou jurídicas que, no campo da economia, política, artes, justiça, educação, assistência social e esportes, tenham contribuído para a projeção ou o desenvolvimento de Campo Grande, de forma relevante.

**Art. 5º** As honrarias descritas nesta resolução, serão concedidas mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, através de Vereador e encaminhadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Casa de Leis, acompanhado do Currículo Vitae do homenageado, certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos órgãos judiciais competentes, bem como da fotocópia do Registro Geral-RG.

**Art. 6º** A entrega das honrarias será feita em sessão solene, por ocasião das comemorações do aniversário da cidade, em data e horário designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande.

**Art. 7º** Caberá a cada Vereador a concessão de 03 (três) honrarias por sessão legislativa anual a serem entregues em sessão solene da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Esse total é limitado ao Título de Cidadão Campo-Grandense e/ou a Medalha do Mérito Legislativo.

**Art. 8º** A concessão de qualquer honraria dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal de Campo Grande, bem como a sua cassação.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções de nº 1.028/02, 1.055/05, 1.078/07 e 1.087/08.

Campo Grande-MS, 03 de maio de 2012.

**PAULO SIUFI NETO**  
Presidente

Fls. 8  
Subprocuradoria de  
Assuntos Legislativos

## ATOS DE PESSOAL

## PORTARIA N. 3.495

**PAULO SIUFI NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **CRISTIANY ANTUNES CALLEPSO**, matrícula n. 15, por 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 24.04.2012 a 23.05.2012, com fulcro no art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o laudo médico pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de maio de 2012.

**PAULO SIUFI NETO**  
Presidente

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## CONCESSÃO

**Abaeté Lavanderia** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de 60 meses a contar de 26/04/2012 para a atividade de Lavanderia localizada a Rua Rogaciano Ferreira Mendes, 171 Jardim Taveirópolis município de Campo Grande - MS.

## REQUERIMENTO

**VOLCE & VOLCE LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade **COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**. Localizada: **AV. ZULMIRA BORBA, 1160, SALA: 01; BAIRRO: NOVA LIMA** município de Campo Grande - MS.

## CONCESSÃO

**CLUBE ATLETICO VIAJANTES** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de 60 meses a contar de 25 DE ABRIL DE 2012 para atividade de Clube de lazer com execução de música ao vivo e/ou mecânica. Localizada à Rua Joaquim Murtinho 6.114 município de Campo Grande - MS.

## REQUERIMENTO

**UNINTER INFORMÁTICA LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Prévia para a atividade de fabricação de equipamentos eletrônicos a ser implantada na Av. Solon Padilha, s/n, quadra 1, lote 15A, Polo Empresarial Oeste, município de Campo Grande/MS.

## CONCESSÃO

**HEDGE DGS INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade PRÉVIA, com validade de dezoito meses a contar de 02/05/2012, para atividade de Loteamento do LOTE B, resultante do remembramento e desmembramento das áreas B e B2, bairro Núcleo Industrial, município de Campo Grande.

## CONCESSÃO

**Comando da 9ª Região Militar** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação com validade de 12 meses a contar de 26/04/2012, para atividade Imobiliária localizada na Rua Fernando de Noronha, 780, Vila Sobrinho, CEP 79.110.290 no município de Campo Grande - MS.

**A Empresa Águas Guaribiroa S.A.**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMADUR) a Licença Ambiental - Modalidade Renovação da Licença de Operação Nº 03.158/2008 - para a Atividade Caixa de Reunião, Dissipação e Emissário por Gravidade, localizada na Rua Esmeralda Fontoura Correa, Bairro Jardim Marcos Roberto, no município de Campo Grande (MS).

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

**CUSTÓDIO CABRAL CHAVES-ME**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR, a licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação, para atividade de OFICINA E SERVIÇOS, localizada Av. Júlio de Castilho, 1.573 - Vila Cinamomo município de Campo Grande - MS.

## REQUERIMENTO

**HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade HOTELARIA localizada na Avenida Mato Grosso Lote 2F, 5.617, Bairro Carandá no Município de Campo Grande - MS.

**BIGOLIN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA localizada na Rua Treze de Maio, 1240 - Vila Gloria no município de Campo Grande - MS.

**BIGOLIN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA localizada na Av. Bandeirantes, 3934 - Bairro Guanandy, no município de Campo Grande - MS.

**BIGOLIN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA localizada na Av. Ernesto Geisel, 2300 - Vila Jacy no município de Campo Grande - MS.

**BIGOLIN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA localizada na Rod. Mini Anel Rodoviário, 14616 -Pq. Residencial Mº Aparecida Pedrossian no município de Campo Grande - MS.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a todos os interessados evangélicos ou não para participar da Assembleia Geral para a Fundação da Igreja Pentecostal Os Olhos do Senhor que será realizado dia 10 de junho de 2012, às 16h00min em primeira chamada, 16h30min em segunda chamada e em terceira e última às 17h00min, será na Av. Panamericana, Q 1 - L 5 - Bairro Danúbio Azul - Campo Grande/MS, na 1ª Igreja, onde serão deliberadas as seguintes ordens do dia:

- 1) Aprovação do Estatuto;
- 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva;
- 3) Eleição e posse do Conselho Fiscal;
- 4) Aprovação do Regimento Interno.

Os interessados em participar da eleição deverão se inscrever até o dia 30/05/2012, às 17h00min. Informações pelo telefone 67.9131-6375 ou 67.9210-6991.





**Câmara Municipal de Campo Grande**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Fls

Subprocuradoria de  
Assuntos Legislativos

## **Resoluções Municipal nº 1342/2021**

*MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO  
LEGISLATIVO REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1.146  
DE 03 DE MAIO DE 2012 PARA ☐MEDALHA DO MÉRITO  
LEGISLATIVO JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA☐.*

RESOLUÇÃO n. 1.342, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Modifica a denominação da Medalha do Mérito Legislativo, instituída pela  
Resolução n. 1.146, de 3 de maio de 2012, para ☐Medalha do Mérito Legislativo  
José Antônio Pereira☐.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A honraria denominada ☐Medalha do Mérito Legislativo☐, instituída pela  
Resolução n. 1.146, de 3 de maio de 2012, passa a denominar-se ☐Medalha do Mérito  
Legislativo José Antônio Pereira☐.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

Campo Grande/MS, 27 de Maio de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.../2025

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO  
LEGISLATIVO AO SR. DENYSON QUEIROZ  
PRADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS

A P R O V A;

**Art.1º.** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Denyson Queiroz Prado, pelos relevantes serviços prestados no Desenvolvimento econômico no Município de Campo Grande – MS.

**Art.2º.** A entrega da honraria ocorrerá na semana alusiva às comemorações do aniversário de Campo Grande – MS.

**Art.3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
VEREADOR CARLÃO  
1º SECRETÁRIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**JUSTIFICATIVA**

Apresento esta proposição objetivando conceder a honraria sob a forma de título denominada "MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ao Sr. Denyson Queiroz Prado, casado com Bruna Carvalho Prado e pai de Manoel (10 anos) e Olivia (8 anos), o empresário é sócio-proprietário da rede de Supermercados Pag Poko, empresa fundada em 1982 por seu pai, Adeilton Prado, e que desde 1985 passou a contar também com a dedicação de sua mãe, Rose Prado. Com empenho familiar e visão empreendedora, o negócio cresceu expressivamente ao longo das décadas, contando hoje com 9 unidades em operação. Desde os 12 anos, o homenageado esteve presente no dia a dia do supermercado, desempenhando tarefas operacionais, como empacotamento e abastecimento de mercadorias, até assumir a responsabilidade pela área Comercial da empresa, contribuindo diretamente para sua expansão e consolidação no setor varejista de Mato Grosso do Sul. Sua trajetória de liderança também se estende ao associativismo empresarial. Foi vice-presidente do CDL Jovem Campo Grande entre 2003 e 2004, além de ter exercido importantes funções como Vogal da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) e Conselheiro da Fecomércio-MS. Atualmente, cumpre seu segundo mandato consecutivo como Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense de Supermercados (AMAS), tendo iniciado sua gestão em 2022 e permanecendo no cargo até 2025. Por sua destacada atuação no desenvolvimento econômico do estado, no fortalecimento do setor varejista e no incentivo ao associativismo, recebe a Medalha do Mérito Legislativo como reconhecimento público de sua relevante contribuição à sociedade sul-mato-grossense.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
VEREADOR CARLÃO  
1º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.937/2025**

**AUTORIA:** Vereador Carlos Augusto Borges - Carlão

**EMENTA:** "Concede a medalha do mérito legislativo ao Senhor Denyson Queiroz Prado."

**RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.937/2025, de autoria do Vereador Carlos Augusto Borges – Carlão, que visa conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Denyson Queiroz Prado, em razão dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico do Município de Campo Grande – MS.

A proposta estabelece que a entrega da honraria será realizada durante a semana alusiva às comemorações do aniversário da cidade. A justificativa destaca a trajetória profissional do homenageado, sua atuação no setor varejista, liderança associativa e contribuição para o fortalecimento da economia local.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal exarou parecer favorável à tramitação da proposição, por não haver vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa.

**PARECER**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a análise quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e técnico-legislativo da proposição em exame.

O presente Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal e no princípio da competência legislativa para concessão de honrarias, não havendo qualquer óbice jurídico à sua tramitação.

Além disso, a iniciativa está devidamente fundamentada, respeita os limites de competência do Legislativo Municipal e observa a formalidade necessária à concessão de títulos honoríficos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**VOTO**

Este relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final **vota FAVORÁVEL à regular tramitação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.937/2025, por atender aos requisitos legais, regimentais e técnicos exigidos para sua tramitação.

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

Vereador Marquinhos Trad  
Membro Relator

Vereador Clodoilson Pires  
Presidente

Vereador Beto Avelar  
Vice-Presidente

Vereador Rafael Tavares  
Membro

Vereador Dr. Lívio  
Membro

TERMINADO

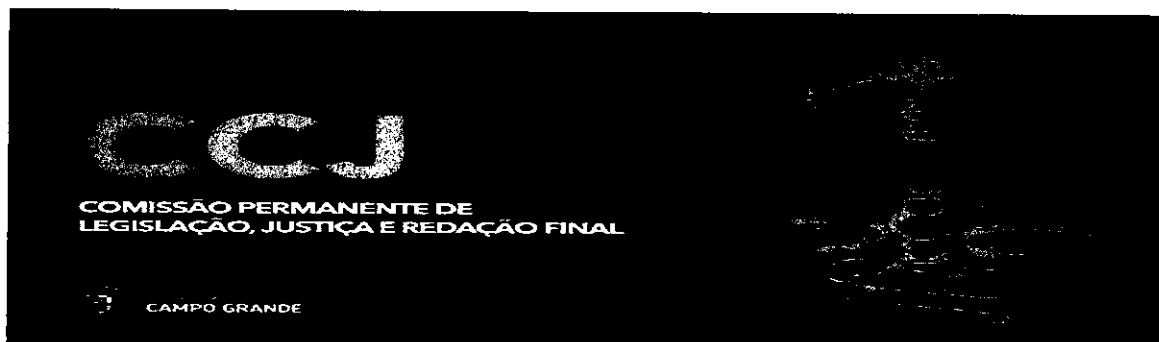


## Relatório de Votação do Parecer

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a **Presidência do CLODOILSON PIRES** e, dentro das atribuições contidas no art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande-MS, **assim deliberou acerca do Parecer exarado pelo Relator sobre as proposições** abaixo elencadas:

PROJETO DE DECRETO N. 2.961/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.954/2025; PROJETO DE DECRETO N. 2.949/2025; PROJETO DE DECRETO N. 2.965/2025; PROJETO DE DECRETO N. 2.978/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.977/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.966/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.941/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.001/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.979/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.980/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.023/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.019/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.017/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.018/25; PROJETO DE DECRETO 2.948/2025; PROJETO DE DECRETO 2.940/2025; PROJETO DE DECRETO 2.955/2025; PROJETO DE DECRETO N. 2.985/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.982/2025; PROJETO DE DECRETO N. 2.974/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.964/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.004/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.993/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.008/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.009/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.007/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.006/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.945/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.937/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.958/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.999/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.996/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.997/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.995/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.983/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.986/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.027/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.944/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.994/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.992/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.991/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.987/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.002/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.003/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.998/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.984/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.020/25; PROJETO DE DECRETO N. 3.021/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.946/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.942/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.950/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.953/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.947/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.956/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.981/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.971/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.972/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.957/25; PROJETO





DE DECRETO N. 2.969/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.968/25; PROJETO DE DECRETO N. 2.939/25.

☒ FAVORÁVEL por unanimidade

☐ CONTRÁRIO por unanimidade

☐ FAVORÁVEL por maioria

☐ CONTRÁRIO por maioria

| FAVORÁVEL                                                 | CONTRÁRIO                                      |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Ver. Clodoilson Pires | <input type="checkbox"/> Ver. Clodoilson Pires |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ver. Beto Avelar      | <input type="checkbox"/> Ver. Beto Avelar      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ver. Dr. Lívio        | <input type="checkbox"/> Ver. Dr. Lívio        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ver. Marquinhos Trad  | <input type="checkbox"/> Ver. Marquinhos Trad  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ver. Rafael Tavares   | <input type="checkbox"/> Ver. Rafael Tavares   |

Campo Grande-MS, 09 de julho de 2025.

**CLODOILSON PIRES**  
PRESIDENTE

# Lista de votação

05/08/2025 08:45:51

39ª Sessão Ordinária

## DECRETOS LEGISLATIVOS - EM BLOCO

Turno: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Início: 15/07/2025 13:27

Modo: Nominal

Término: 15/07/2025 13:31

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE, MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO "JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA" E/OU TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ANO DE 2025.

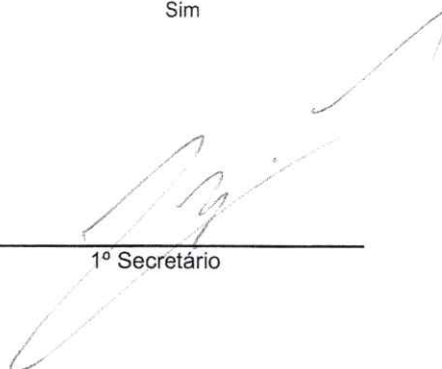
| Parlamentar              | Voto | Hora     |
|--------------------------|------|----------|
| A. SALINEIRO (PL)        | Sim  | 13:30:00 |
| CARLÃO (PSB)             | Sim  | 13:29:36 |
| CLODOILSON PIRES (PODE)  | Sim  | 13:29:43 |
| DR. JAMAL (MDB)          | Sim  | 13:30:05 |
| DR. LÍVIO (UNIÃO )       | Sim  | 13:29:27 |
| DR. VICTOR ROCHA (PSDB)  | Sim  | 13:30:18 |
| FÁBIO ROCHA (UNIÃO )     | Sim  | 13:29:32 |
| FLAVIO CABO ALMI (PSDB)  | Sim  | 13:29:31 |
| HERCULANO BORGES (REP)   | Sim  | 13:29:59 |
| JEAN FERREIRA (PT)       | Sim  | 13:30:14 |
| JUNIOR CORINGA (MDB)     | Sim  | 13:29:31 |
| LANDMARK (PT)            | Sim  | 13:29:32 |
| LEINHA (AVANTE)          | Sim  | 13:29:37 |
| LUIZA RIBEIRO (PT)       | Sim  | 13:29:36 |
| MAICON NOGUEIRA (PP)     | Sim  | 13:29:29 |
| MARQUINHOS TRAD (PDT)    | Sim  | 13:29:28 |
| NETO SANTOS (REP)        | Sim  | 13:30:12 |
| OTÁVIO TRAD (PSD)        | Sim  | 13:29:27 |
| PROF. JUARI (PSDB)       | Sim  | 13:29:32 |
| PROF. RIVERTON (PP)      | Sim  | 13:30:03 |
| RONILÇO GUERREIRO (PODE) | Sim  | 13:29:30 |
| VET. FRANCISCO (UNIÃO )  | Sim  | 13:29:44 |
| WILSON LANDS (AVANTE)    | Sim  | 13:30:42 |

Totais: Sim: 23 Não: 0

Resultado: APROVADOS



Presidente



1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECRETO LEGISLATIVO N. 3.318, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**Outorga a Medalha do Mérito Legislativo “José Antônio Pereira” a DENYSON QUEIROZ PRADO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgada a Medalha do Mérito Legislativo “José Antônio Pereira” a DENYSON QUEIROZ PRADO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande - MS.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2025.

CAMARA  
MUNICIPAL DE  
CAMPO  
GRANDE:0351410600010  
0  
Date: 2025.08.06  
11:11:23 -04'00'

Digitally signed by  
CAMARA MUNICIPAL DE  
CAMPO  
GRANDE:0351410600010  
0  
Date: 2025.08.06  
11:11:23 -04'00'

**EPAMINONDAS NETO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DESPACHO**

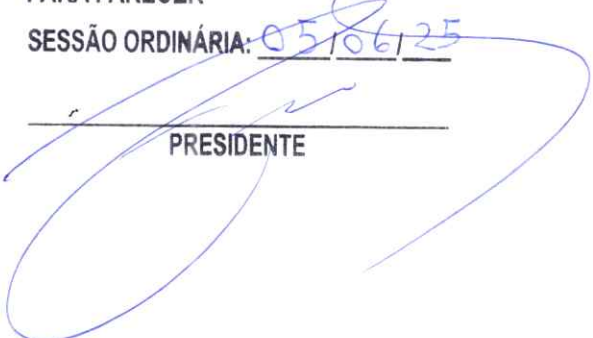
Em única discussão e votação, com pareceres favoráveis da **Procuradoria Municipal** desta Casa e da **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**, em votação nominal, foram aprovados por 23 voto(s) favorável(is) e nenhum voto(s) contrário(s) os **Projetos de Decreto Legislativo ns.:** 2.937/25, 2.939/25, 2.940/25, 2.941/25, 2.942/25, 2.943/25, 2.944/25, 2.945/25, 2.946/25, 2.947/25, 2.948/25, 2.949/25, 2.950/25, 2.953/25, 2.954/25, 2.955/25, 2.956/25, 2.957/25, 2.958/25, 2.959/25, 2.961/25, 2.964/25, 2.965/25, 2.966/25, 2.967/25, 2.968/25, 2.969/25, 2.970/25, 2.971/25, 2.972/25, 2.973/25, 2.974/25, 2.975/25, 2.976/25, 2.977/25, 2.978/25, 2.979/25, 2.980/25, 2.981/25, 2.982/25, 2.983/25, 2.984/25, 2.985/25, 2.986/25, 2.987/25, 2.988/25, 2.991/25, 2.992/25, 2.993/25, 2.994/25, 2.995/25, 2.996/25, 2.997/25, 2.998/25, 2.999/25, 3.000/25, 3.001/25, 3.002/25, 3.003/25, 3.004/25, 3.005/25, 3.006/25, 3.007/25, 3.008/25, 3.009/25, 3.010/25, 3.011/25, 3.012/25, 3.013/25, 3.014/25, 3.015/25, 3.016/25, 3.017/25, 3.018/25, 3.019/25, 3.020/25, 3.021/25, 3.023/25, 3.027/25, 3.029/25, 3.030/25, 3.031/25, 3.034/25, 3.035/25, 3.036/25 e 3.044/25.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2025.

**EPAMINONDAS NETO**  
Presidente

DADO CONHECIMENTO AO PLENÁRIO  
À SUBPROCURADORIA DE ASSUNTOS  
LEGISLATIVOS E ÀS COMISSÕES  
PARA PARECER

SESSÃO ORDINÁRIA: 05/06/25



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE